

## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(DO SR. MARCOS POLLON)

Institui a Campanha Permanente de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Institui a Campanha Permanente de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, a ser realizada mensalmente.

- § 1º A campanha ora instituída tem por objetivo garantir condições adequadas de trabalho aos agentes de segurança pública para prevenir transtornos mentais relacionados ao exercício da sua respectiva profissão.
- § 2º Para fins desta Lei, consideram-se profissionais da área de segurança pública todos os relacionados no Artigo 144 da Constituição Federal, bem como agentes da Polícia Federal, Polícia Federal Penal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Agentes de Segurança Socioeducativos e Polícia Científica
- Art. 2º A Campanha Permanente de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública estabelece as seguintes diretrizes:
- I- promoção de palestras, eventos, debates e materiais impressos que busquem conscientizar os membros dos órgãos de segurança da importância do cuidado com a saúde mental, sempre difundindo informações e produzindo esclarecimentos sobre o tema;







## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

 II – conscientização dos agentes de segurança pública da importância de realizar tratamentos psicológicos de forma regular, que deverá ser disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

- III fomentar e disponibilizar o tratamento psicológico a todos os profissionais de segurança pública; e
- IV divulgar a existência de programas que oferecem suporte e cuidado a todos os profissionais e seus familiares, os quais estão expostos a situações de violência, estresse e pressão.
- Art. 3º Todos os órgãos responsáveis pela segurança pública, por meio de ações que promovam a melhora da saúde mental dos agentes, podem adotar medidas para a prevenção, detecção e tratamento de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão.
- Art. 4º As despesas decorrentes da implantação e execução deste Programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas , se necessário.
- Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias .
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Transtornos como: Depressão, Angústia, Esquizofrenia, Estresse, Demência, transtorno Afetivo Bipolar, são alguns dos exemplos pelo que passam muitos policiais e agentes de segurança pública são afetados por estes transtornos e outros mais. Devido a sobrecarga, perdas, perigo, condições escassas de trabalho, falta de contingente (que gera um excesso da demanda a ser executada, que inevitavelmente acarretará na estafa mental), são alguns dos fatores que resultam em vários problemas psicológicos e que afetam suas vidas, tanto no pessoal quanto na vida profissional.

Profissionais da Segurança Pública é uma das carreiras das mais desafiadoras e estressantes que existem. Esses profissionais estão expostos diariamente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

a situações de risco, pressão e estresse, o que pode levar a transtornos mentais como ansiedade, depressão e síndrome de burnout, dentre outros.

É dever do Estado, proteger a saúde mental desses profissionais, garantindo condições adequadas de trabalho e acesso a serviços de saúde mental, quando necessário, promovendo ações e disponibilizando meios para que o profissional busque auxilio neste sentido

Esta proposta legislativa estabelece diretrizes para a proteção e promoção da saúde mental aos profissionais da segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão.

Com a adoção de medidas preventivas, de detecção e de tratamento, será possível reduzir a incidência de transtornos mentais entre esses profissionais, promovendo uma cultura de saúde e bem estar no ambiente de trabalho.

Desse modo, o legislador pretende aqui incentivar os profissionais a procurarem ajuda, garantir um ambiente de trabalho equilibrado, saudável em que o Estado se preocupa com esses profissionais.

Dada a importância do Projeto de Lei em tela, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de abril de 2024.

**Marcos Pollon** 

**Deputado Federal** 

PL-MS

